

DECRETO GAB/PMI Nº 59, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

**AMPLIAR A CARGA HORÁRIA DE 100 HORAS/MENSAIS
PARA 200 HORAS/MENSAIS DOS SERVIDORES ANDER-
SON SOUSA LEITÃO E ALDENOR TARGINO ALVES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Itapajé, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 52 da Lei Municipal Nº 1779/2010, de 29 de junho de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do município de Itapajé.

RESOLVE:

Art. 1º AMPLIAR a carga horária de 100 horas/mensais para 200 horas/mensais dos servidores ANDERSON SOUSA LEITÃO, matrícula n.º 60926, e ALDENOR TARGINO ALVES, matrícula n.º 60424, ambos para o cargo de Professor de Matemática.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 3 de agosto de 2026, vigorando até o dia 23 de dezembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO SOUZA SILVA
Prefeito do Município de Itapajé/CE

